



CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI – CEARÁ

EDITAL N° 001/2024

Institui o processo de transição legislativa no âmbito da Câmara Municipal de Umari/CE e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Casa e demais disposições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade administrativa e legislativa no processo de transição entre gestões da Mesa Diretora da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a importância da transparência, da continuidade administrativa e da garantia de acesso a informações essenciais à nova legislatura eleita;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade, da eficiência e da boa governança pública, bem como as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, notadamente aquelas constantes da Instrução Normativa nº 01/2016;

TORNA PÚBLICO o presente **EDITAL DE INSTITUIÇÃO DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO LEGISLATIVA**, nos seguintes termos:

1. DA FINALIDADE

O presente Edital tem por finalidade regulamentar o processo de transição de gestão da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umari/CE, visando proporcionar à nova gestão todas as condições necessárias para o pleno exercício de suas funções desde o início do mandato.

2. DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO LEGISLATIVA



2.1. Fica instituída a Comissão de Transição Legislativa, composta por 4 (quatro) membros, sendo:

- 2 (dois) indicados pelo atual Presidente da Câmara;
- 2 (dois) indicados pelo Presidente eleito para o próximo biênio.

2.2. Poderão ser convidados servidores efetivos ou comissionados da Câmara para auxiliar os trabalhos da Comissão, especialmente das áreas administrativa, contábil, legislativa e de pessoal.

2.3. A nomeação oficial dos membros será formalizada mediante Portaria da Presidência.

3. DO FUNCIONAMENTO

3.1. A Comissão iniciará suas atividades após a eleição da nova Mesa Diretora e atuará até o dia da posse.

3.2. A Comissão poderá requisitar informações, documentos, registros contábeis, relatórios e acesso aos sistemas administrativos da Câmara.

3.3. Todas as reuniões deverão ser registradas em ata, contendo os nomes dos presentes, temas discutidos, informações solicitadas e prazos para resposta.

3.4. O atual Presidente da Câmara disponibilizará local adequado, infraestrutura e apoio técnico necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão.

4. DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Os membros da Comissão devem observar o sigilo funcional, nos termos da legislação vigente, especialmente em relação a informações de caráter reservado ou confidencial.

4.2. Eventuais omissões ou atrasos no fornecimento de informações por parte da gestão atual poderão ser comunicados aos órgãos de controle externo.



5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. A Comissão de Transição apresentará relatório final de atividades à nova Mesa Diretora até 10 (\dez) dias úteis após a posse.
- 5.2. Casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Umari.
- 5.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umari - CE, Ceará, aos 18 de novembro de 2024

Klebson Pereira Izidro
Presidente da Câmara Municipal de Umari